



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 109.
D

EMENDA ADITIVA N° 01

PROJETO DE LEI N° 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto de pavimentação da Rodovia TO-416, Trecho: Santa Fé do Araguaia/Aragominas.

Justificativa

A pavimentação asfáltica do trecho da rodovia TO-416, que interliga os distritos de Cocalim, no município de Santa Fé do Araguaia, Reunidas, Baviera e Vitória Régia, no município de Aragominas fundamenta-se na relevância social, econômica e estratégica da obra, considerando que o referido trecho atende diretamente a mais de 1.200 famílias residentes, as quais enfrentam dificuldades diárias de mobilidade devido à precariedade da via.

Destaca-se, ainda, o potencial turístico da região, que abriga diversas praias de água doce, com vocação natural para o desenvolvimento do turismo regional. No entanto, a falta de pavimentação tem sido um obstáculo ao acesso de visitantes, comprometendo a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

RECEBEMOS
Em 24/09/25 às 8:20 h.
eoksc



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASCAL
Fls. 110
[Signature]

Nesse sentido, a pavimentação da referida estrada tornará a via em bom estado de trafegabilidade e, consequentemente, proporcionará aos cidadãos melhoria em sua qualidade de vida, bem como facilitará a economia local.


OLINTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL





COASC-AL
Fl. 111
9

EMENDA ADITIVA N° DQ

PROJETO DE LEI N° 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Metas da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto para pavimentação asfáltica da Rodovia TO-423, trecho: Araguaína/Povoado Mato Verde”.

“Elaborar estudos e projeto para conclusão da pavimentação asfáltica da Rodovia TO- 010, trecho: Araguatins/Ananás”.

Justificativa

A inexistência da pavimentação asfáltica das referidas rodovias tem dificultado o tráfego, o transporte de passageiros, o escoamento de produção e a chegada de produtos de primeira necessidade, bem como oferecido alto risco de acidente de trânsito e prejuízo aos trabalhadores rurais, aos chacareiros, aos moradores da região e a quem necessita trafegar por aquelas estradas.

A pavimentação das vias portanto proporcionará maior segurança e qualidade nas estradas e impulsionará o desenvolvimento econômico da região, uma vez que a melhoria na infraestrutura facilita o escoamento da produção local, atrai investimentos e aumenta o acesso a serviços essenciais, beneficiando a população como um todo.

O LYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Fl. 8500 ds m B 20.
COASC



EMENDA ADITIVA Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo para construção de uma rotatória na TO-222 (Avenida Filadélfia) no trecho que dá acesso ao Setor Tocantins e Jardim das Flores no município de Araguaína/TO”.

Justificativa

No trecho que dá acesso ao Setor Tocantins e Jardim das Flores no município de Araguaína/TO o fluxo de veículos é intenso por se tratar de entrada e saída de veículos, bem como por ser a via mais utilizada pelos moradores em razão de ser ponto de acesso aos demais setores e comércios da região. Tal fluxo tem oferecido alto risco de acidente de trânsito e trazido prejuízo aos moradores e a quem necessita trafegar por aquela estrada.

Nesse sentido, a construção da rotatória tornará a via em bom estado de trafegabilidade, facilitará o acesso ao Setor Tocantins e Jardim das Flores para a comunidade que trafega na Av. Filadélfia e dará opção de fluxo de veículos aos demais setores da região, e consequentemente irão prevenir a ocorrência de acidentes de trânsito.


OLYNTO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/26 às 8:20 h.

COASCA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo para construção de um retorno na TO-222 (Avenida Filadélfia) no trecho que dá acesso à Rua Elias Rosa no Bairro São João e a Rua Aracy Setor Santa Luzia, no município de Araguaína/TO.”

Justificativa

A medida tem como objetivo facilitar o acesso ao Bairro São João e ao Setor Santa Luzia para a comunidade que trafega na Av. Filadélfia e opção de fluxo de veículos aos demais setores da região.

Nesse sentido, a abertura do retorno reduzirá o congestionamento em horário de tráfego intenso, bem como tornará a via em bom estado de trafegabilidade e, consequentemente irá prevenir a ocorrência de acidentes de trânsito

OLYMPIO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 08:20h.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 114

EMENDA ADITIVA N° 05

PROJETO DE LEI N° 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Ampliar a oferta da atenção especializada em saúde”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo para a reforma e ampliação do Hospital de Referência de Guaraí (HRG).”

Justificativa

O Hospital de Referência de Guaraí (HRG) é uma unidade de média complexidade que atende a Região Cerrada Tocantins-Araguaia. Sendo importante na configuração da assistência loco- regional, garantindo o acesso aos serviços de internação hospitalar, possibilitando o desenvolvimento integrado nas regiões de saúde e diminuindo as desigualdades regionais de assistência de baixa e média complexidade.

A reforma e a ampliação do Hospital de Referência de Guaraí se fazem necessário, pois a qualidade do espaço físico de um hospital tem uma influência real no processo de recuperação dos pacientes.

Com a reforma do hospital visa-se a melhoria da assistência sem conflitar com aquelas desenvolvidas pela Atenção Primária e impedir a duplicidade de ações com estabelecimentos hospitalares de maior complexidade existentes na região, preservando o acesso do usuário aos serviços com qualidade e resolutibilidade. É, portanto, uma forma de manter os pacientes mais próximos dos familiares e de

RECEBEMOS
Em 25/09/23 às 8:20h

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 115
[Handwritten signature]

reduzir o número de óbitos evitáveis devido à transferência para hospitais em outras Regiões de Saúde do Estado.


OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

[Large, faint, handwritten signature of Olyntho Neto is visible across the middle of the page.]



COASC-AL
Fls. 116

EMENDA MODIFICATIVA N° 06

PROJETO DE LEI N° 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a Meta da Prioridade “Promover política públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.”, do Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, na parte especificada a seguir:

“Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

PRIORIDADE	META
Promover política públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.	Reformar três unidades Esportivas no Estado, incluindo o Estádio Nilton Santos e uma unidade no município de Pedro Afonso-TO.

Justificativa

A reforma na estrutura do estádio e ginásio de esportes se faz necessária para garantir as crianças, jovens e esportistas, um local apropriado e seguro para práticas esportivas. Vale ressaltar que a falta de um local adequado para as atividades de esporte contribui para que muitas crianças e jovens fiquem vulneráveis ao álcool e outras drogas.

Ademais, a referida reforma proporcionará a integração da comunidade bem como promoverá aos cidadãos melhoria em sua qualidade de vida.

OLYNTINO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 08:20 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 07

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Elaborar estudo e projeto para construção de redutor de velocidade (quebra-molas), na área compreendida entre o povoado Transaraguaia-TO-010, e o Povoado Mata Velha- TO404, no município de Araguatins/TO”.

Justificativa

A implantação de redutores de velocidade na área compreendida entre o povoado Transaraguaia- TO-010, e o Povoado Mata Velha- TO404, no município de Araguatins/TO, é imprescindível para garantir a segurança no trânsito daquela localidade, uma vez que ajudam a controlar a velocidade dos veículos e a reduzir os riscos de acidentes.

Ademais, o quebra-molas além de inibirem os excessos de velocidade, auxilia na conscientização dos condutores sobre a importância de respeitar os limites de velocidade e as normas de trânsito.

OLYNTO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/2025 às 10:20 h.



COASCAL
Fls. 118

EMENDA ADITIVA N° 08

PROJETO DE LEI N° 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Adequação da estrutura física predial, de equipamentos e Mobiliários”, do Eixo “Educação, Ciência e Tecnologia e Inovação” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo para Implantação de um Campus da Unitins – Universidade do Tocantins, em Araguaína.”

Justificativa

A Universidade Estadual do Tocantins tem como missão promover a formação integral inovadora no ensino superior para contribuir com o desenvolvimento regional do Estado do Tocantins.

Atualmente, existem campus da UNITINS nos municípios de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins contando com 14 Unidades Tecnológicas que resultaram em mais de 90.000 formados.

Araguaína é a segunda maior cidade do Tocantins e é uma referência no ensino universitário, recebendo, todos os anos, milhares de estudantes de vários estados que buscam qualificação e crescimento profissional. Contudo, a demanda por cursos gratuitos ainda é grande, o que demonstra a importância de investir na implantação de um campus da UNITINS.

A expansão da oferta de cursos superiores, com a chegada da universidade estadual a novas cidades como Araguaína, é um importantíssimo instrumento de

RECEBEMOS
Em 25/09/2025 às 8:21h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



transformação social e superação das muitas e flagrantes desigualdades ainda presentes no estado.

O L
OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

O L
OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA N° 09

PROJETO DE LEI N° 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Adequação da estrutura física predial, de equipamentos e Móveis”, do Eixo “Educação, Ciência e Tecnologia e Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo para Implantação de um Campus da Unitins – Universidade do Tocantins, em Colinas do Tocantins.”

Justificativa

A Universidade Estadual do Tocantins tem como missão promover a formação integral inovadora no ensino superior para contribuir com o desenvolvimento regional do Estado do Tocantins.

Atualmente, existem campus da UNITINS nos municípios de Araguatins, Augustinópolis, Dianópolis, Palmas e Paraíso do Tocantins contando com 14 Unidades Tecnológicas que resultaram em mais de 90.000 formados.

Colinas do Tocantins é o sexto município mais populoso do estado e é uma referência no ensino universitário, recebendo todos os anos milhares de estudantes inclusive de outros estados, como o Pará, que buscam qualificação e crescimento profissional. Contudo, a demanda por cursos gratuitos ainda é grande, o que demonstra a importância de investir na implantação de um campus da UNITINS.

A expansão da oferta de cursos superiores, com a chegada da universidade estadual a novas cidades como Colinas do Tocantins, é um importantíssimo

RECEBEMOS

Em 25/09/25 às 8:20 h.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASCAL
Fls. 121
D

instrumento de transformação social e superação das muitas e flagrantes desigualdades ainda presentes no estado.


OLYNTIO NETO
DEPUTADO ESTADUAL





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 122
J

EMENDA ADITIVA Nº 10

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Ampliar a oferta da atenção especializada em saúde”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo e projeto para construção do Centro de Assistência Especializada em Saúde da Mulher em Araguaína”.

Justificativa

O cuidado integral à saúde das mulheres é importante para promoção da saúde e prevenção de doenças por meio de exames de rotina, aconselhamento sobre estilo de vida saudável e educação sobre saúde.

Portanto, é de extrema necessidade a construção de um Centro Especializado para o público feminino na prevenção dos cânceres de mama e colo de útero, com consultas com especialistas em ginecologia, mastologia, nutrição, endocrinologista, e outras, uma vez que as necessidades de saúde das mulheres são únicas e variam ao longo das diferentes fases da vida. O cuidado integral reconhece essas diferenças e oferece tratamentos e orientações específicas para cada estágio, incluindo cuidados reprodutivos e de saúde mental.

Ademais é primordial um espaço para atendimento personalizado e individualizado às mulheres vítimas de violência e que estejam em situação de risco.

Portanto, o Centro de Assistência a Saúde da mulher além da valorização da saúde feminina desempenhará papel primordial na proteção das mulheres, no

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:21 h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 123
[Handwritten signature]

combate à violência, na garantia dos direitos, bem como, no atendimento e assistência às mulheres em situação de violência.

[Handwritten signature]
OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 12/19
[Signature]

EMENDA ADITIVA Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Prioridade e Meta ao Eixo “Meio Ambiente e Mudanças Climáticas”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Meio Ambiente e Mudanças Climáticas”

PRIORIDADE	META
Promoção e prevenção da saúde dos animais domésticos.	Realizar estudo para implementação de Hospital Veterinário em Palmas, Araguaína e Gurupi.

Justificativa

A implantação de Hospital Veterinário se faz necessário pela crescente quantidade de abandono dos animais domésticos e também pelo alto custo das consultas, castrações, cirurgias e demais procedimentos nos hospitais veterinários particulares, o que impossibilita o acesso à população de baixa renda que possui animais domésticos.

Uma das maiores dificuldades enfrentadas pela sociedade em relação aos animais em situação de rua é o crescimento e o descontrole sobre as doenças

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:20 h.
[Signature]
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 125


infecciosas, devido a falta de castração e vacinação. Portanto, a construção de Hospital Veterinário Público mostra-se relevante uma vez que o problema configura-se como questão não só de saúde animal, como também de saúde pública, visto que doenças contagiosas adquiridas por eles podem ser transmissíveis, comprometendo a saúde humana.

A ideia é que, num primeiro momento, sejam criadas unidades voltadas para a saúde animal nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi, disponibilizando gratuitamente desde consultas até procedimentos cirúrgicos.


OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 126
M

EMENDA ADITIVA N° 12

PROJETO DE LEI N° 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Adequação da estrutura física predial”, do Eixo “Educação, Ciência e Tecnologia e Inovação” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo para reforma e reestruturação da Casa do Estudante dos municípios de Araguaína, Arraias, Gurupi, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis.”

Justificativa

A Casa do Estudante é um ambiente criado para abrigar universitários de outras cidades que não tem condições financeiras de arcar com os custos de um aluguel, contudo as unidades estão precárias e carentes de manutenção.

A Educação é uma das forças mais poderosas e transformadoras que moldam a sociedade, e a Casa do Estudante precisa cumprir seu papel fundamental de inclusão social, portanto, a demanda por reforma e melhorias destas unidades garante acesso e permanência dos jovens tocantinenses de baixa renda à educação superior.

OLYNTHO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:20 h.
M. Malheiros
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 127
W

EMENDA ADITIVA Nº 13

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Preservar, valorizar e promover o Patrimônio Cultural no Tocantins”, do Eixo “Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo para implantação do Museu de Araguaína.”

Justificativa

A implantação do Museu de Araguaína visa alavancar a cultura e a educação do município, por meio de um espaço que abrigue acervo sobre a história da cidade, dos povos indígenas, das famílias pioneiras, da cultura, culinária local, esculturas, pinturas entre outros.

Ter um museu em Araguaína representa resgatar a história e a memória da cidade, conectar o passado com o presente e construir o futuro. Um local onde a população se sinta representada, onde a força da identidade, das origens e dos artefatos históricos araguainenses seja visível para preservação e promoção da cultura, bem como para que possam ganhar visibilidade e publicidade aos munícipes e visitantes.


OLYNTIO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:29
M. Maladag
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 128
O

EMENDA ADITIVA N° 14

PROJETO DE LEI N° 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado.”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo para viabilização de regularização, reforma, ampliação e reaparelhamento de aeroportos e aeródromos de interesse regional.”

Justificativa

O Tocantins é sem dúvida o estado mais bem localizado e tem grande potencial no agronegócio e turismo. Regularizar, reformar, ampliar e reaparelhar aeroportos e aeródromos permite a operação de vôos, em todos os turnos e garante a total segurança na operação dos vôos, além de ser fundamental para o turismo de lazer e para o turismo de negócios.

Ademais, muita gente quer empreender aqui no estado, é importante investir na melhoria de acesso, mobilidade e estruturar espaços para que mais aeronaves possam pousar, pois quanto mais meios de transporte, mais ganhos para o turismo, economia e desenvolvimento regional.

O
OLYNTHO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:20 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 125

EMENDA ADITIVA Nº 15

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Metas da Prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, estrutural, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública”, do Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Elaborar estudos para instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar, no município de Lagoa da Confusão”.

“Elaborar estudos para instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar, no município de Augustinópolis”.

Justificativa

A medida visa a instalação de Unidade do Corpo de Bombeiros nos municípios de Lagoa da Confusão e Augustinópolis para atender a população em possíveis casos de desastres naturais, incêndios queimadas, acidentes e diferentes formas de salvamento, em situações que exijam socorro especializado e imediato.

Ademais, a presença do Corpo de Bombeiros nos referidos municípios não apenas garantirá uma resposta mais rápida e eficiente a incidentes, mas também promoverá ações preventivas, como campanhas educativas e vistorias técnicas, contribuindo para a conscientização da população acerca da prevenção de acidentes.


OLYNTIO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/2025 às 8:20h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 130

EMENDA ADITIVA Nº 16

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta da Prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, estrutural, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública”, do Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Elaborar estudos para construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar, no município de Araguatins”.

Justificativa

A medida tem como objetivo elaborar estudos para a construção da sede da 5ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (5ª CIBM), no município de Araguatins. A edificação de uma estrutura própria permitirá atender a todas as necessidades da corporação, incluindo espaços adequados para viaturas, sala de aula, gabinete do comandante, recepção, alojamentos e áreas específicas para treinamentos diários. Esses treinamentos poderão simular operações de resgate aquático, combate a incêndios, entre outros cenários operacionais.

Dessa forma, será possível oferecer um atendimento mais eficiente à população em situações de desastres naturais, queimadas, acidentes e outras ocorrências que demandem socorro especializado e imediato.

OLYNTIO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8 : 20 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASCAL
Fls. 137
Q

EMENDA ADITIVA Nº 17

PROJETO DE LEI N° 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Meta da Prioridade “Investimento Educacional”, do Eixo “Educação, Ciência e Tecnologia e Inovação”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Elaborar estudos para implantação de uma unidade do Colégio Militar no município de Lagoa da Confusão”.

Justificativa

A medida visa implantar uma unidade do Colégio Militar no município de Lagoa da Confusão. Os colégios militares trabalham em sala de aula a metodologia adotada por todas as escolas da rede estadual, e as atividades são desenvolvidas pelos profissionais da rede de ensino. O diferencial está no apoio da Polícia Militar no que tange à parte administrativa e o trabalho de questões comportamentais e da disciplina com os estudantes.

Ademais tem como missão educar com base na disciplina, civismo e patriotismo em consonância com as diretrizes e bases da educação nacional, objetivando preparar o aluno para a vida em sociedade, formando cidadãos críticos que atuem com ética e valores sociais.

OLYNTHO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/2025 às 8:20h.

[Signature]
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CCASC-AL
Ms 132
D

EMENDA ADITIVA Nº 18

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Ampliar a oferta da atenção especializada em saúde”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Elaborar estudo para aquisição de um Aparelho de Tomografia para o Hospital Regional de Xambioá (HRX).

Justificativa

O Hospital Regional de Xambioá (HRX) é uma unidade de porte I situada no extremo norte do Estado, possui 28 leitos e oferece serviços de urgência/emergência, clínicas médica, cirúrgica, serviços ambulatoriais, ultrassonografia, raio x, serviço social, odontologia, fisioterapia, psicologia, nutrição e outros.

Ademais, o Hospital de Xambioá é referência para pacientes dos municípios de Araguanã, Carmolândia, Piraquê, Wanderlândia, Darcinópolis, Angico, Cachoeirinha, Ananás e Araguaína, além das cidades do Pará, como São Geraldo, Piçarra e outras.

A aquisição do aparelho de tomografia visa melhorar ainda mais o atendimento, através do auxílio no diagnóstico por imagens de alta resolução, de doenças e alterações em diversas partes do corpo desde ossos, tecidos até órgãos e outras estruturas internas, além de ser uma das melhores maneiras de se monitorar e acompanhar a eficácia do tratamento.

OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 - 8:20h
Assinatura
CCASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AI
Fls. 133
[Signature]

EMENDA ADITIVA Nº 19

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Ampliar a oferta da atenção especializada em saúde”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia para o Hospital Regional de Xambioá (HRX).

Justificativa

O Hospital Regional de Xambioá (HRX) é uma unidade de porte I situada no extremo norte do Estado, possui 28 leitos e oferece serviços de urgência/emergência, clínicas médica, cirúrgica, serviços ambulatoriais, ultrassonografia, raio x, serviço social, odontologia, fisioterapia, psicologia, nutrição e outros.

Ademais, o Hospital de Xambioá é referência para pacientes dos municípios de Araguanã, Carmolândia, Piraquê, Wanderlândia, Darcinópolis, Angico, Cachoeirinha, Ananás e Araguaína, além das cidades do Pará, como São Geraldo, Piçarra e outras.

A aquisição do aparelho ultrassonografia facilitará os atendimentos, proporcionará aos médicos e pacientes, maior agilidade, precisão e eficácia aos diagnósticos. Trata-se de um equipamento destinado aos exames dos órgãos internos (fígado, vesícula biliar, rins, feto, útero, ovários, coração, etc.) e que será de grande utilidade especialmente para acompanhamento de gestantes.

[Signature]
OLYNTHO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:20 h.
[Signature]
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº _____

PROJETO DE LEI N° 18, de 15 de setembro de 2025.-

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA 20

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Ampliar a oferta da atenção especializada em saúde”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Elaborar estudo para aquisição de um marcapasso transcutâneo para o Hospital de Referência Léoncio de Sousa Miranda no município de Pedro Afonso”.

Justificativa

O Hospital de Referência de Pedro Afonso HRPA é classificado como um hospital de porte I, referência no atendimento de urgência/emergência de baixa e média complexidade, que atende à população do município de Pedro Afonso e de mais sete municípios circunvizinhos.

O marcapasso transcutâneo é um dispositivo de emergência usado para tratar bradicardias (frequências cardíacas lentas) instáveis em situações de emergência, como bradicardias que causam sintomas como dor torácica, dispneia (falta de ar), tonturas, síncope (desmaios) ou baixo nível de consciência, e é uma alternativa rápida para restabelecer o débito cardíaco em pacientes com instabilidade hemodinâmica.

Sendo assim, a aquisição do referido aparelho garantirá continuidade e qualidade do tratamento de pacientes com indicação clínica de marcapasso transcutâneo, especialmente em casos de urgência e antes de deslocamento para

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:50h.



unidades de referência, reduzindo tempos de espera e deslocamentos desnecessários, promovendo atendimento mais ágil e eficaz.

Ademais amparará a população com doenças cardíacas que dependem de suporte temporário enquanto eventuais soluções definitivas são avaliadas e fortalecerá a capacidade de resposta do hospital no atendimento a emergências cardíacas, melhorando por consequencia, indicadores de qualidade e segurança do paciente.



OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL



COASCAL
Fls. 136
D

EMENDA ADITIVA Nº 31

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Ampliar a oferta da atenção especializada em saúde”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo e projeto para construção do Centro de Assistência Especializada em Saúde da Mulher em Pedro Afonso”.

Justificativa

A criação dessa unidade de saúde especializada tem sido uma demanda prioritária tanto para a população local quanto para as cidades vizinhas. O Centro de Assistência Especializada em Saúde da Mulher garantirá acesso ampliado a serviços essenciais, como atendimento ginecológico, obstétrico, preventivo e de promoção à saúde feminina, suprindo uma necessidade urgente da região.

Sua construção beneficiará não apenas as mulheres de Pedro Afonso, mas também as das cidades circunvizinhas, que passarão a contar com um atendimento mais próximo e qualificado, evitando deslocamentos extensos e custosos, o que representa um avanço significativo na saúde e bem-estar da população feminina regional.


OLYNTIO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:21h.


COASCAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AI
Fls. 137
[Assinatura]

EMENDA MODIFICATIVA Nº 22

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a Meta da Prioridade “Adequação da estrutura física predial”, do Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, do Eixo “Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação”, na parte especificada a seguir:

“Educação, Ciência, e Tecnologia e Inovação

PRIORIDADE	META
Adequação da estrutura física predial.	Reformar 12 unidades escolares, incluindo a Escola Estadual José Domingos Carvalho Barbosa, no Assentamento P. A Reunidas, município de Aragominas/TO, e o Colégio Estadual Bernardo Sayão no município de Bernardo Sayão.

Justificativa

A unidade escolar é essencial para o desenvolvimento integral dos alunos, pois proporciona o aprendizado acadêmico, social e emocional, além de promover valores, cidadania e a formação de laços interpessoais cruciais para a vida em sociedade. Contudo, a atual estrutura física encontra-se defasada, com limitações de espaço e carências de infraestrutura, o que compromete a qualidade do ensino, a segurança e o bem-estar dos estudantes, professores e demais servidores.

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 21:20 h.
[Assinatura]
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Portanto, a reforma é fundamental para melhorar o ambiente físico, promovendo segurança, conforto e bem-estar. Além disso, um ambiente escolar renovado aumenta a motivação dos estudantes, incentivando a frequência e o engajamento com a escola. Escolas com infraestrutura moderna demonstram um compromisso com a educação de qualidade, elevando o prestígio da instituição e da comunidade em que está inserida.


OLYNTIO NETO
DEPUTADO ESTADUAL





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 139

EMENDA ADITIVA Nº 23

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo para construção de um trevo na TO-222 (Avenida Filadélfia) em frente ao Residencial Jardins Siena, no município de Araguaína/TO.”

Justificativa

A medida tem como objetivo facilitar o acesso aos setores Tocantins, Jardim das Flores, Jardins Mônaco, Morada do Sol, condomínio Jardins Siena, comunidade que trafega na Av. Filadélfia, além de dá opção de fluxo de veículos às chácaras e aos demais setores da região.

A Av. Filadélfia (TO-222) passou a ser mão única no sentido Babaçulândia, em razão disso os moradores da região precisam fazer o retorno distante, em local irregular, estreito e de pouca visibilidade, favorável a ocorrência de acidente de trânsito. Um trevo de acesso a esses setores residenciais e às chácaras é fundamental para garantir fluidez dos veículos, segurança e acessibilidade.

OLYMTO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 15:20 h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA N° 24

PROJETO DE LEI N° 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Realizar estudo para adequação das rotatórias localizadas no perímetro urbano da TO-080, Avenida NS-15, em Palmas/TO”.

Justificativa

No trecho da NS-15, que faz parte da alça viária de Palmas , tem se tornado comum os tombamentos de carretas e caminhões geralmente carregados de grãos, devido a inadequação das rotatórias para o tráfego de veículos pesados.

Ocorre que as rotatórias da avenida não comportam o tamanho de carretas e caminhões, o que prejudica os motoristas na hora de fazer a curva, ocasionando vários acidentes de trânsito.

A imprensa tem noticiado inúmeros tombamentos envolvendo carretas carregadas de soja, o que além de gerar prejuízos materiais oferecem permanente risco à integridade tanto de caminhoneiros como de condutores locais e pedestres.

Nesse sentido, as adequações nas rotatórias irão melhorar a trafegabilidade nesta via tão importante para Palmas e o Tocantins e, consequentemente, irão prevenir a ocorrência de acidentes de trânsito.

OLYNTHO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/10/2025 às 8:20h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 25

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Investimento Educacional”, do Eixo “Educação, Ciência e Tecnologia e Inovação” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Elaborar estudo e projeto para implantação de laboratórios de informática e robótica nas escolas públicas do ensino fundamental e ensino médio.”

Justificativa

Tal medida, tem por objetivo despertar o interesse dos estudantes para aulas práticas sobre assuntos teóricos. Permitindo assim, uma abordagem mais coerente com diretrizes interdisciplinares que contribuem para relacionar-se com as situações presentes na vida dos estudantes, dando significado à parte teórica.

Assim, os professores podem atrair os alunos através do estudo e conhecimentos contextualizados das aulas práticas em laboratórios, porém atualmente esses laboratórios são escassos nas escolas públicas do Estado do Tocantins.

OLYNTHO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/2025 às 08:21h.

COA86



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 26

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Promoção, prevenção e controle das Doenças Crônicas”, do Eixo “Saúde e Bem-Estar” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Estudo para aquisição de uma unidade móvel para realização dos exames de prevenção Mamografia e Papanicolau.”

Justificativa

O câncer de mama é um dos tipos da doença que mais mata mulheres em todo mundo, segundo dados da Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer. A aquisição de pelo menos uma unidade móvel para realização de exames de prevenção, mamografia e Papanicolau, tem por objetivo viabilizar o acesso anual por mulheres a partir dos 40 anos, conforme recomenda a Sociedade Brasileira de Mastologia.

Contudo, percebemos que em muitos Municípios do Estado do Tocantins existe uma diminuição ao acesso dos equipamentos e aparelhos para realização destes exames, portanto tal medida reforça o atendimento das mulheres em suas cidades.


OLYMPIO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 20/09/25 às 8:20 h.

 COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 27

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Fortalecer a agricultura familiar visando o combate da pobreza rural”, do Eixo “Desenvolvimento produtivo, economia criativa, emprego e renda” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Estudo para aquisição e distribuição de calcário aos agricultores familiares”

Justificativa

A medida tem por objetivo adquirir e distribuir calcário aos agricultores familiares, visando o incentivo ao manejo e a correção dos solos no Estado do Tocantins e consequentemente fortalecer a agricultura familiar, aumentando a produtividade e a renda dos pequenos agricultores.

OLYNTHO NETO

DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:10 h.

C. COLA S/C



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



EMENDA ADITIVA Nº 28

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, estrutural, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública”, do Eixo “Segurança, Assistência Social e Cidadania” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Estudo para ampliação da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município de Colinas do Tocantins.”

Justificativa

A medida visa a ampliação da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Colinas do Tocantins, para atender a população em possíveis casos de desastres naturais, incêndios queimadas, acidentes e diferentes formas de salvamento, em situações que exijam socorro especializado e imediato.

Ademais, a população industrial local está em franco crescimento. A ampliação da referida Unidade do Corpo de Bombeiros garantirá uma resposta rápida e eficiente a incidentes. Promoverá ações preventivas, como campanhas educativas e vistorias técnicas, contribuindo para a conscientização da população acerca da prevenção de acidentes.


OLYNTO NETO
DEPUTADO ESTADUAL

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 15:21 h.





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 145

EMENDA MODIFICATIVA Nº 29

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, na parte especificada a seguir:

“Infraestrutura Econômica e Urbana”

PRIORIDADE	META
Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado.	Elaborar projeto executivo para construção de 25 pontes de 10m; 20 pontes de 15m; 10 pontes de 20m e cinco pontes de 30m em todo o Estado do Tocantins, sendo uma de 10m sobre Rio Juari, na TO – 430, no trecho que liga os municípios de Bernardo Sayão e Arapoema/TO

Justificativa

A atual travessia sobre o Rio Juari é feita por meio de uma ponte de madeira que se encontra em condições precárias, com partes já danificadas, o que tem dificultado o tráfego, o transporte de passageiros, o escoamento de produção e a chegada de insumos e produtos de primeira necessidade, bem como oferecido alto risco de acidente de trânsito e prejuízo aos produtores rurais, trabalhadores, aos chacareiros, aos moradores da região e a quem necessita trafegar por aquelas estradas.

RECEBEMOS
Em 25/09/25 8:30h.

COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
pls. 146

Vale ressaltar que esse trecho faz parte da rota do transporte escolar e, além dos prejuízos causados aos estudantes, também tem impactado negativamente a economia local. A via é fundamental para o escoamento da produção leiteira da região, e, atualmente, os caminhões precisam realizar um desvio de mais de 70 km para transportar a produção, o que acarreta aumento de custos e perda de eficiência logística.

Portanto, a substituição por uma ponte de concreto garantirá maior durabilidade, segurança e trafegabilidade, contribuindo para a integração segura das comunidades, o escoamento das produções, e o acesso a serviços essenciais, fortalecendo a economia local e promovendo o bem-estar da população.


OLYNTIO NETO
DEPUTADO ESTADUAL



COASC-AL
Fl. 148

EMENDA ADITIVA Nº 30

PROJETO DE LEI Nº 18, de 15 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e da outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se Metas da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana”, do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 18, de 15 de setembro de 2025, a seguinte redação:

“Elaborar estudos e projeto de restruturação asfáltica da Rodovia TO-342, no trecho que liga o setor Universitário e o Parque de Exposição Agropecuário Capitão Vaqueiro, no município de Miracema do Tocantins”.

“Elaborar estudos e projeto de reestruturação asfáltica da Rodovia TO-010, no perímetro urbano do município de Araguatins, incluindo as marginais ao longo de todo o trecho urbano”.

Justificativa

A principal via de acesso que conecta a região norte do Estado e do país à capital, Palmas, bem como a TO- 010 no perímetro urbano do município de Araguatins, encontram-se em condições precárias, o que tem dificultado o tráfego de veículos, o transporte de passageiros, o escoamento da produção e a chegada de produtos de primeira necessidade. Além disso, a situação representa elevado risco de acidentes de trânsito e gera prejuízos tanto à população quanto a todos que necessitam utilizar as rodovias.

O excesso de buracos coloca em risco a vida dos usuários e acarreta danos à economia local, uma vez que o escoamento da produção fica comprometido em

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:20h.
COASC



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 1187
[Handwritten signature]

determinadas épocas do ano, sobretudo no período chuvoso, quando são recorrentes desmoronamentos e erosões às margens da estrada.

Ressalta-se ainda, o potencial turístico de ambas as regiões, que abrigam diversas praias de água doce, com vocação natural para o desenvolvimento do turismo regional. No entanto, a precariedade da pavimentação constitui obstáculo ao acesso de visitantes, comprometendo a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

Diante disso, a recuperação da referida rodovia garantirá condições adequadas de trafegabilidade e, consequentemente, proporcionará à população melhor qualidade de vida, além de impulsionar o desenvolvimento econômico regional.

OLYNTHO NETO
DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 18, de 25 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2026, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA 33

Incluir Meta ao Anexo IV – Prioridades e metas da Administração Pública Estadual:

Eixo: INFRAESTRUTURA ECONÔMICA E URBANA

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e logística do Estado.

Meta: Elaboração de estudo e projeto das obras de pavimentação da TO-454, que liga a BR 153 até o entroncamento com a TO-455, nos municípios de Paraíso do Tocantins e Porto Nacional - TO.

JUSTIFICATIVA

Com a emenda aditiva, o Autor pretende incluir na LDO 2026, a Elaboração de estudo e projeto das obras de pavimentação da TO-454, que liga a BR 153 até o entroncamento com a TO-455, nos municípios de Paraíso do Tocantins e Porto Nacional - TO.

A implantação da infraestrutura naquela rodovia reduzirá os custos de transporte dos produtos industrializados que precisam chegar às propriedades rurais, bem como, a saída dos produtos manufaturados, para o mercado brasileiro e internacional. Como é sabido por todos, trata-se de uma região produtora de grãos, hortifrutícola e pecuária de corte e leiteira, assim, com uma melhor infraestrutura, irá viabilizar para que os produtos cheguem com mais qualidade e com custo reduzido ao consumidor local e de exportação e importação. Outro ponto que indica a necessidade desta implantação da infraestrutura é a proximidade com o terminal de cargas da ferrovia norte sul, onde os produtores terão mais agilidade de entrega e condições para manter uma melhor qualidade até o mercado consumidor.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2025.
Nilton Franco
NILTON FRANCO
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Gabinete Dep. Estadual Nilton Franco
Praça dos Girassóis / Cx. Postal 191
PALMAS – TO/ 77001-902
Fone: (63) 3212 5013

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:55h.
COASC



PROJETO DE LEI Nº 18, de 25 de setembro de 2025.

EMENDA Nº 32

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2026, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Incluir Meta ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prioridade: Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos de iniciação esportiva.

Meta: Reformar e ampliar ginásios de esportes.

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva se justifica a fim de assegurar os recursos para reformas e ampliações de Ginásios Poliesportivos.

A reforma desses equipamentos desportivos, trará ambiente propício para a prática de esporte pela comunidade amante das diversas modalidades esportivas.

É sabido que o esporte transforma vidas, evitando que crianças, jovens e adultos se distanciem das escolas e se encaminhem para o submundo ilícito.

Por fim, quero destacar que a ausência de uma unidade esportiva obsoleta como é o caso do ginásio da cidade de PIUM, no qual tenho convívio diário com os inúmeros pedidos da comunidade jovem, para que haja uma reforma naquela unidade e assim, promovermos grandes eventos do esporte, pois se trata de uma cidade estratégica no vale do Araguaia, que podem receber em sua maioria os eventos esportivos caso seja a única unidade coberta e adequada para promover as competições nas mais diversas modalidades de esportes.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2025.

NILTON
BANDEIRA
FRANCO:41614283168
3168

Assinado de forma digital
por NILTON BANDEIRA
FRANCO:41614283168
Dados: 2025.09.25
08:36:30 -03'00'

NILTON FRANCO
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Gabinete Dep. Estadual Nilton Franco
Praça dos Girassóis / Cx. Postal 191
PALMAS – TO/ 77001-902
Fone: (63) 3212 5013

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:55h.

COASC



PROJETO DE LEI N° 18, de 25 de setembro de 2025.

EMENDA Nº 33

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2026, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Incluir Meta ao Anexo IV – Prioridades e metas da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde e bem-estar

Prioridade: Promoção da saúde Materna e Infantil.

Meta: Implantação de uma unidade do HEMOCENTRO na cidade de Paraíso do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva trata-se da implantação de uma unidade do HEMOCENTRO na cidade de Paraíso do Tocantins, a qual irá atender toda a região do Vale do Araguaia, com população aproximada de 280.000 (duzentos e oitenta mil) habitantes, abrangendo 21 municípios, que quando necessitam dos serviços oferecidos buscam a unidade de Palmas por ser a mais próxima.

A implantação dessa unidade facilitará e dará celeridade no processo de atendimento aos usuários que estiverem internados no Hospital Regional de Paraíso – HRP, que conta com a estrutura necessária para atendimento do povo tocantinense, inclusive com UTIs naquela unidade, com isto, haverá a possibilidade de acréscimo de novos doadores de sangue em virtude da proximidade da população da região.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2025.

NILTON
BANDEIRA
FRANCO:41614283168
3168

Assinado de forma digital
por NILTON BANDEIRA
FRANCO:41614283168
Dados: 2025.09.25
08:37:47 -03'00'

NILTON FRANCO
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Gabinete Dep. Estadual Nilton Franco
Praça dos Girassóis / Cx. Postal 191
PALMAS – TO/ 77001-902
Fone: (63) 3212 5013

RECEBEMOS
Em 25/09/25 às 8:55h.
COASC